

Síntese das Alterações ao Plano Diretor Municipal de Santiago do Cacém

O **procedimento de alteração** foi desencadeado por imposição legal para adaptação à Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo - LBGPPSOTU (aprovada pela Lei n.º 31/2014, de 30/04), ao Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial – RJGT (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14/05) e ao Programa Regional de Ordenamento Florestal do Alentejo - PROF ALT (aprovado pela Portaria n.º 54/2019, de 11/02).

Esta **1.ª alteração ao PDMSC** serviu, também, para corrigir alguns erros materiais e omissões detetados na versão objeto de procedimento de Revisão em 2016, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, sob o Aviso n.º 2087/2016, de 19 de fevereiro.

Não foram introduzidas alterações significativas implicassem a reconsideração e/ou reapreciação global das opções estratégicas e do modelo territorial definido na Revisão de 2016, no que concerne ao regime do solo e das regras de ocupação, transformação e utilização do mesmo – com exceção da reclassificação do Bairro do Hospital (por imposição da LBGPPSOTU).

As alterações introduzidas **não implicaram a necessidade de uma Avaliação Ambiental Estratégica** (artigo 120.º do RJGT), uma vez que não representaram um aumento da probabilidade de efeitos significativos no ambiente.

A alteração visou essencialmente:

- **Transposição das normas dos PEOT** (PORNLSAS; POOC; POAC e POAFS) diretamente vinculativas para os particulares;
- **Transposição de normas PROF ALT;**
- **Eliminação** da categoria operativa de **solo urbanizável**, previsto para o Bairro do Hospital e reclassificação da área para solo rústico;
- **Retificação de alguns limites da REN e RAN** (detalhados no relatório de fundamentação pág. 50 a 53);

- **Eliminação na rede ferroviária dos dois “espaços-canal”**, tendo em consideração que a Administração Central optou por levar a cabo o aproveitamento e modernização do atual corredor da Linha de Sines.
- **Inclusão** na categoria de solo rústico designada por “Espaços Destinados a Equipamentos, Infraestruturas outras Estruturas ou Ocupações”, de **equipamentos e infraestruturas já existentes** (mas não refletidos na revisão do PDMSC de 2016), correspondentes ao Parque Temático – conhecido por “Badoca Safari Park”; Centro de Resíduos Industriais; Estação de Transferência de Resíduos e Ecocentro. Na mesma categoria procedeu-se, ainda, à inclusão do **futuro** “Centro de Recolha Animal”;
- Aditou-se a categoria de solo rústico designada “Espaços de Atividades Industriais” para **regularizar uma ocupação industrial** ligada ao **aproveitamento de produtos agrícolas**, já existente e em funcionamento há mais de 20 anos, na Freguesia de Alvalade, e que não foi contemplada na revisão do PDMSC aprovada em 2015.
- **Integração** do novo **Plano Intermunicipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios de Santiago do Cacém e Sines (PIMDFCI)**, em termos regulamentares e termos cartográficos na Planta de Condicionantes, existindo agora uma peça cartográfica só com esta temática, que facilita a identificação da perigosidade de incêndio sobre cada prédio;
- **Atualização da listagem do património** cultural com identificação dos imóveis classificados e em via de classificação;
- Inclusão o **conceito** de **ruína** para efeitos de preexistência e de direitos à edificabilidade em solo rústico, em respeito ao princípio da transparência de da boa administração;
- Inclusão da possibilidade de **relocalização excepcional de edificações preexistentes** em solo rústico, quando esteja em causa situações relativas à segurança das mesmas;
- Definição de um conjunto de **critérios qualitativos para as Centrais Solares Fotovoltaicas**, que permitem ao MSC condicionar este tipo de instalações no território, tendo em conta a apreciação concreta de um projeto. **Não foi possível** definir de **parâmetros quantitativos**, que impunham um estudo a nível global do município, situação que ultrapassava o âmbito da alteração efetuada.

Em resumo e em termos regulamentares foram alterados (corrigidos, atualizados, complementados) e aditados os artigos do PDMSC que se passam a listar:

PDMSC	Artigos alterados	Artigos aditados
Regulamento	1.º; 4.º; 5.º; 6.º; 7.º; 8.º; 9.º; ; 10.º; 11.º; 12.º; 13.º; 16.º; 18.º; 19.º; 21.º; 24.º; 25.º; 27.º; 28.º; 30.º; 32.º; 34.º; 36.º; 37.º; 38.º; 39.º; 40.º; 41.º; 43.º; 44.º; 46.º; 47.º; 49.º; 50.º; 51.º; 52.º; 53.º; 54.º; 55.º; 56.º; 57.º; 60.º; 61.º; 62.º; 63.º; 66.º; 71.º; 73.º; 76.º; 77.º; 80.º; 81.º; 84.º	9.º-A; 50.ºA; 50.ºB; 50.º-C; 50.º-D; 50.º-E; 51.º-A; 69.º-A; 81.º-A
Anexo I do Regulamento	-----	1.º a 46.º